

EDITAL N.º 101/2021

Taxas de Derrama - IRC

José Daniel Pena Sádio, Presidente da Câmara Municipal de Estremoz,

Faz público, que por proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião ordinária de 17/11/2021, a Assembleia Municipal em sessão extraordinária realizada em 20/12/2021 deliberou, nos termos do disposto no artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o lançamento das seguintes derramas e fixar as respetivas taxas:

- **Derrama de 1,5%** sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) – n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
- **Taxa reduzida de derrama de 0,2%** para os sujeitos passivos com o volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150 000 – n.º 24 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Para conhecimento geral e em cumprimento do estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se elaborou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares de estilo e nas páginas da internet e da intranet do Município.

Estremoz, 21 de dezembro de 2021

Presidente da Câmara

- José Daniel Pena Sádio -